

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular de procuração, **XP Vista Asset Management Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.789.525/0001-98, na qualidade de gestora de fundos de investimentos, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social doravante denominado "Outorgante" nomeia e constitui seus bastantes procuradores, (i) **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.744.587-53; (ii) **RINALDO RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 03158463-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF, sob o nº 509.941.827-91; (iii) **MATHEUS GOMES FARIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº 03659945563, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF, sob o nº 058.133.117-69; e (iv) **PEDRO PAULO FARME D'AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 25.725.590-1., expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.883.727-02, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, sala 1401, Itaim Bibi, doravante denominados em conjunto como "Outorgados", outorgando-lhes poderes para, na qualidade de titular de 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com garantia adicional fidejussória da EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. ("Emissão de Debêntures" e "Emissora", respectivamente) emitidas nos termos do "*INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.*" ("Escritura de Emissão"), conferindo-lhes poderes específicos para:

- (a) comparecer, participar, representar o Outorgante, individual ou conjuntamente, no âmbito da assembleia geral de debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), em primeira convocação para **votar as matérias constantes da ordem do dia da referida assembleia**, inclusive para aprovar, reprovar ou abster-se, conforme descrito abaixo, em seu nome e lugar a fim de aprovar a autorização prévia para:
- (i) autorizar a celebração de um aditamento à Escritura de Emissão de forma a: (1) excluir o Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) constante da Cláusula 7.1.2, item (viii), de modo a permitir à Companhia assumir novas dívidas e emitir Debêntures; (2) nos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão) constantes da Cláusula 7.1.2, item (xii), incluir saldos de operações de *hedge* nas definições de Dívida Bruta e de Dívida Líquida (conforme definidas na Escritura de Emissão) e redefinir o EBITDA de modo a deduzir efeitos



resultantes da norma IFRS16, concedendo a renúncia temporária (*waiver*) da obrigação de observar especificamente o índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA, com autorização para que essa observância dê-se somente após 30 de junho de 2020; portanto, a partir do trimestre findo em 30 de setembro de 2020;

Aprovar **Não Aprovar** **Abstenção**

- (ii) autorizar o Agente Fiduciário, até a realização da próxima AGD prevista no item (ii) abaixo, a não declarar o vencimento antecipado da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures em razão da realização da 5ª (quinta) emissão de Debêntures e de novas assunções de dívidas, ocorridas desde a 4ª (quarta) Emissão até a data de realização desta AGD, para gestão ordinária da Companhia e alongamento de suas dívidas, condicionado a **(i)** pagamento de prêmio equivalente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida (conforme definido na Escritura de Emissão), apurado na data desta Assembleia Geral de Debenturistas (*waiver fee*) a ser pago à vista, em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data e **(ii)** a realização de uma nova AGD, a ser convocada pela Emissora no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da presente data para deliberarem novamente sobre a não declaração do vencimento antecipado e alteração de outras cláusulas da escritura

Aprovar **Não Aprovar** **Abstenção**

Caso não seja realizada, uma nova Assembleia Geral de Debenturistas, no prazo acima estabelecido, para deliberar acerca de novos assuntos, os efeitos decorrentes do voto proferido em conformidade com os poderes outorgados no item (ii) tornar-se-ão, automaticamente, nulos, e a Emissão de Debêntures, por conseguinte, ficará vencida.

- (iii) autorizar a Emissora, a Fiadora (conforme definida na Escritura de Emissão) e o Agente Fiduciário a: (1) praticar todos os atos necessários à realização e aperfeiçoamento da ordem do dia acima; e (2) celebrar todos os documentos e realizar todos os atos societários necessários à efetivação das deliberações ora tomadas, inclusive, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e a respectiva averbação do aditamento à Escritura de Emissão na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC"), nos termos do artigo 62, inciso II, e do seu parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 129, item 3, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor;

Aprovar **Não Aprovar** **Abstenção**



Os Outorgados poderão, ainda, praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

A outorga de poderes de representação ora realizada possui validade de 1 (um) mês a partir desta data ou até que sejam deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia, o que ocorrer primeiro, sendo válida apenas para representação na Assembleia em primeira convocação, observando estritamente a orientação de voto proferida acima.

Cartório Toledo

Cartório Toledo

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

Bruno Duarte da Fonseca

André Masetti

Bruno Duarte da Fonseca

XP Vista Asset Management Ltda.

André Masetti

Bruno Duarte da Fonseca

CPF: 224.749.348-39

CPF: 088.174.187-65

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço, por ~~semelhança~~, a firma de: (1) ANDRÉ MASETTI,
sem valor econômico.
São Paulo, 27 de dezembro de 2019. Em testemunho da verdade.
Por Firma R\$ 6,25 | Total R\$ 6,25 1995630610342300245575 - 005827
Selo(s): 1 Ato: AA - 0725214
JONÁS DA SILVA LEITE - ESCRIVENTE

CARTÓRIO TOLEDO
TABELIONATO DE NOTAS
SÃO PAULO

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111344
FIRMA 1
S11024AA0725214

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço, por ~~semelhança~~, a firma de: (1) BRUNO DUARTE DA
FONSECA, sem valor econômico.
São Paulo, 14 de janeiro de 2020. Em testemunho da verdade.
Por Firma R\$ 6,46 | Total R\$ 6,46 2003486711341000264297 - 001611
Selo(s): 1 Ato: AA - 0725926
LEANDRO PEDRO DA SILVA - ESCRIVENTE

SÃO PAULO
CARTÓRIO TOLEDO
TABELIONATO DE NOTAS

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111344
FIRMA 1
S11024AA0725926

